



LEI Nº 8570/2011, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO SUPRESSOR DE AR DA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a instalação de dispositivo supressor de ar da tubulação do sistema de abastecimento de água no município de Florianópolis.

Art. 2º O consumidor de água poderá adquirir o dispositivo supressor de ar e solicitar a sua instalação pela concessionária.

Parágrafo Único - Só será aceito dispositivo supressor de ar de hidrômetro cuja fabricação seja homologada pelo INMETRO.

Art. 3º A concessionária terá o prazo de quinze dias após a solicitação para instalar o dispositivo supressor de ar no cavalete, antes do hidrômetro.

§ 1º Após a instalação do equipamento supressor de ar, a concessionária afixará um lacre de segurança, semelhante ao do hidrômetro.

§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias após a solicitação, o consumidor poderá proceder a instalação pelas empresas que comercializam o dispositivo.

Art. 4º A concessionária poderá cobrar taxa de instalação do consumidor, sem outro custo de serviço ou de material.

Parágrafo Único - A concessionária não poderá cobrar multa ou qualquer taxa se a instalação for executada por terceiros após o prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florianópolis, em 21 de março de 2011.

Vereador Jaime Tonello
Presidente

Procedência: Vereador João Antônio Heinzen Amin Helou
Natureza: Projeto de Lei nº 13422/2009
DOM Edição nº 444 de 28/03/2011
Fonte: CMF/Gerência de Documentação e Reprografia

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/04/2012